

EDITAL N° 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

O **Prefeito Municipal de AGUDO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **13 do mês de março do ano de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes, nº 1625, Centro, na Sala de Reuniões, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços funerários para atendimento às famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e cadastradas no Cadastro Único, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 40/2020, Lei Municipal nº 1.766/2009, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 41/2015 e Lei Municipal nº 2.209/2021, de 04/05/2021**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global por lote.

1 - DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços funerários para atendimento às famílias assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e cadastradas no Cadastro Único, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.209/2021, de 04/05/2021**, conforme **Termo de Referência, ANEXO I** do presente Edital;

1.2. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e para cada lote, sendo o julgamento da proposta vencedora a de menor valor global por lote;

1.3. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório caso contrário o mesmo será anulado;

1.4. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 05/2023 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 05/2023 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação, com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.8, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou responsável, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme Anexo III**, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou responsável, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **conforme Anexo III**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

4.4. Primeiramente, a Comissão rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com as disposições do item 1 (DO OBJETO), e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

4.5. Vencida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES N.º 02 - da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação das empresas vencedoras. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos serviços ofertados, **preço unitário e total** em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete e carga/descarga por conta da empresa vencedora.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o download do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

a.1.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.1.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.1.3) O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.1.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

a.2) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3 do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens do Lote 1, constantes no presente Termo de Referência, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço global por lote.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Caso existam propostas iniciais idênticas e não tiveram lances para o item, será realizado sorteio público para definir o vencedor.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Contrato de prestação de serviços com a empresa que fará a coleta dos resíduos especiais, gerados a partir da execução dos serviços ora licitados;
- b) Licença de Operação (LO), vigente, do aterro sanitário/local onde serão destinados os resíduos especiais, oriundos do objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente.

7.3. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

7.4. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**.

7.5. Os documentos constantes dos itens 7.1 e 7.2 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3. O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 10.1 do presente edital.

11 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A efetivação dos serviços de funeral e de traslado funeral será de acordo com a necessidade, devendo ocorrer na sede do Município, mediante autorização escrita pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, devendo os serviços serem iniciados em até 01 (uma) hora após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou mensagem de texto, observando-se as seguintes situações:

11.1.1. Em horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00) na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

11.1.1.1. A responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação emitirá NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser retirada pela empresa funerária.

11.1.2. Em horários fora do expediente (madrugada, sábado, domingo e feriados) referida autorização poderá se dar via mensagem de texto, a qual, no dia útil seguinte, será certificada e assinada via NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pela responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e, posteriormente, retirada pela empresa funerária.

11.2. A licitante vencedora deverá:

11.2.1. Informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa e do responsável pelo pedido da Contratante para fins de chamada de atendimento.

11.2.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada.

11.2.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo LICITANTE;

11.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao LICITANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

11.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

11.2.6.1. Caso a empresa licitante possuir suas instalações fora do município onde irão ocorrer os serviços funerários, as despesas com transporte serão por conta da contratada.

11.2.7. Realizar os serviços de traslado intermunicipal nos casos em os óbitos ocorrerem fora do município com autorização expressa da contratante.

11.3. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas, que deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.5. Deverão ser atendidas pela empresa, além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.6. A empresa deverá, no tocante à execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

11.7. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços ora licitados.

11.8. O licitante vencedor deverá cumprir, obrigatoriamente, o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pela Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Sra. Maria Rosângela Ribeiro Roubuste, ou pessoa por ela designada. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após o término da prestação dos serviços solicitados, conforme a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida, anteriormente.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria, conforme o caso, quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após cada serviço prestado, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal constando o nome do (a) falecido (a), e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

14.1.1. Para fins de liquidação, a Secretaria requisitante deverá anexar à nota fiscal, cópia do documento de Concessão de Benefício assinada pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Habitação e/ou pelo(a) Assistente Social, acompanhada de cópia do Laudo de Óbito.

14.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que o(s) serviço(s) prestados, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

14.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Desenvolvimento Social e Habitação	8842	001

17.8. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de idoneidade.

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

ANEXO VII – Minuta de Ata.

Agudo, 27 de fevereiro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

1) Objetivo:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 2.209/2021 de 04 de maio de 2021 – Benefícios Eventuais.

2) Justificativa:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura prestação dos serviços deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3) Do objeto:

Registro de preços para prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias deste município assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e cadastradas no Cadastro Único.

Item	Quant.	Descrição
01	01/60 un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 06 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho adulto G, medindo em média: 1,90m de comprimento, 0,80m de largura e 0,32 de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).
02	01/20 un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 06 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho adulto GG, medindo em média: 2,15m de comprimento, 0,80m de largura e 0,32m de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).
03	01/10 un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 04 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho infantil, medindo em média: 0,60m de comprimento, 0,28m de largura e 0,20m de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).
04	01/5.000 km	Quilometragem percorrida (translado) fora do Município sendo em casos excepcionais, conforme solicitação da Contratante.

3.1. Os atos do velório serão realizados na Capela junto ao Cemitério Municipal de Agudo localizado no Rincão Despraído, interior, e/ou ainda poderão ser realizados nas dependências da Contratada, sem custo para o Município e nem para a família assistida.

4) Adjudicação do objeto:

4.1. Global.

4.2. Valor de referência não será divulgado.

5) Validade da proposta:

Sessenta (60) dias.

6) Prazo de entrega:

O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação por parte da Contratante.

7) Forma/Prazo de execução:

7.1. A efetivação dos serviços de funeral e de traslado funeral será de acordo com a necessidade, devendo ocorrer na sede do Município, mediante autorização escrita pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, observando-se as seguintes situações:

7.1.1. Em horário de expediente (07:30 hrs às 11:30hrs e 13:00hrs às 17:00hrs) na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. A responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação emitirá NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser retirada pela empresa funerária.

7.1.2. Em horários fora do expediente (madrugada, sábado, domingo e feriados) referida autorização poderá se dar via mensagem de texto, a qual, no dia útil seguinte, será certificada e assinada via NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pela responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e, posteriormente, retirada pela empresa funerária.

7.2. A licitante vencedora deverá informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa e do responsável pelo pedido da Contratante para fins de chamada de atendimento.

8) Obrigações da licitante:

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada.

8.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo LICITANTE;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao LICITANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

8.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

8.6. Caso a empresa licitante possuir as instalações fora do município onde irão ocorrer os serviços funerários as despesas com transporte serão por conta da contratada.

8.7. Realizar os serviços de traslado intermunicipal nos casos em os óbitos ocorrerem fora do município com autorização expressa da contratante.

9) Obrigações do município:

9.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar na mesma a quantidade, especificação do local para início da execução dos serviços ora licitados.

9.2. Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme prazo e condições elencadas no item 11 deste Termo.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

9.4. Indicar o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento dos serviços: Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação Sra. Maria Rosângela Ribeiro Roubuste ou pessoa por ela designada – Tel: (55) 3265-2251 e (55) 9.96039812.

10) Das exigências e garantia:

10.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas, que deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.3. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.4. A empresa deverá no tocante à execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

10.5. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto desta Ata.

10.6. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

11) Do pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após cada serviço prestado, através da Nota de Empenho, mediante recebimento da nota fiscal constando o nome do (a) falecido (a), e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

11.2. Para fins de liquidação, a Secretaria requisitante deverá anexar à nota fiscal, cópia do documento de Concessão de Benefício assinado pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Habitação e/ou pelo(a) Assistente Social, acompanhada de cópia do Laudo de Óbito.

11.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

12) Dotação e recurso orçamentário:

SECRETARIA	RECURSO	DOTAÇÃO
Desenvolvimento Social e Habitação	0001	8842

13) Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE - Coordenação e Chefia da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e **NILVA IVA NIEMEIER FRANKE** - Auxiliar Administrativa na Desenvolvimento Social e Habitação.

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°, residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL N° 05/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, __ de _____ de 2023.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
--

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Edital nº 05/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL n° 05/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2023, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. LUÍS HENRIQUE KITTELL, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de xxxxxxxxxxxx de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial.

Empresa: (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, município de xxxxxx/xx, CEP.: xxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, Tel.: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, quais sejam:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	01	01/60	un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 06 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho adulto G, medindo em média: 1,90m de comprimento, 0,80m de largura e 0,32 de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).			
	02	01/20	un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 06 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho adulto GG, medindo em média: 2,15m de comprimento, 0,80m de largura e 0,32m de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).			
	03	01/10	un.	Serviços funerários com fornecimento de: Urna mortuária sem visor com 04 alças, forrada com tecido, com no mínimo 04 borboletas, em madeira de pinus pintada, tamanho infantil, medindo em média: 0,60m de comprimento, 0,28m de largura e 0,20m de altura, com espessura mínima de 1,8cm; com serviços de preparação do corpo (Incluindo banho, barba, injeção do formol, troca de vestimentas e transporte do corpo até o cemitério, necrotério ou local do velório).			
	04	01/5.000	km	Quilometragem percorrida (translado) fora do Município sendo em casos excepcionais, conforme solicitação da Contratante.			
TOTAL GERAL							

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para consecução dos serviços registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a(s) empresa(s), com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

3.1.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PJ 8842 – Recurso LIVRE.

4 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias úteis, após cada serviço prestado, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal constando o nome do (a) falecido (a), e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.2.1. Para fins de liquidação, a Secretaria requisitante deverá anexar à nota fiscal, cópia do documento de Concessão de Benefício assinada pelo(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Habitação e/ou pelo(a) Assistente Social, acompanhada de cópia do Laudo de Óbito.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que o(s) serviços(s) prestados, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A efetivação dos serviços de funeral e de traslado funeral será de acordo com a necessidade, devendo ocorrer na sede do Município, mediante autorização escrita pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, devendo os serviços serem iniciados em até 01 (uma) hora após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou mensagem de texto, observando-se as seguintes situações:

5.1.1. Em horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00) na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

5.1.1.1. A responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação emitirá NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) a ser retirada pela empresa funerária.

5.1.2. Em horários fora do expediente (madrugada, sábado, domingo e feriados) referida autorização poderá se dar via mensagem de texto, a qual, no dia útil seguinte, será certificada e assinada via NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pela responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e, posteriormente, retirada pela empresa funerária.

5.2. A licitante vencedora deverá:

5.2.1. Informar o número de telefone, com plantão 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa e do responsável pelo pedido da Contratante para fins de chamada de atendimento.

5.2.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada.

5.2.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo LICITANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao LICITANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

5.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

5.2.6.1. Caso a empresa licitante possuir suas instalações fora do município onde irão ocorrer os serviços funerários, as despesas com transporte serão por conta da contratada.

5.2.7. Realizar os serviços de traslado intermunicipal nos casos em os óbitos ocorrer fora do município com autorização expressa da contratante.

5.3. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas, que deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.5. Deverão ser atendidas pela empresa, além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.6. A empresa deverá, no tocante à execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.7. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução dos serviços ora licitados.

5.8. O licitante vencedor deverá cumprir, obrigatoriamente, o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.9. Os atos do velório serão realizados na Capela junto ao Cemitério Municipal de Agudo localizado no Rincão Despraído, interior, e/ou ainda poderão ser realizados nas dependências da Contratada, sem custo para o Município e nem para a família assistida.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviço/Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.3. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos);

7.4. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.5. multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos)

7.6. quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pela Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Sra. Maria Rosângela Ribeiro Roubuste, ou pessoa por ela designada. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após o término da prestação dos serviços solicitados, conforme a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida, anteriormente.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de fevereiro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO ROUBUSTE
Testemunha e Fiscal da Ata SRP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha